

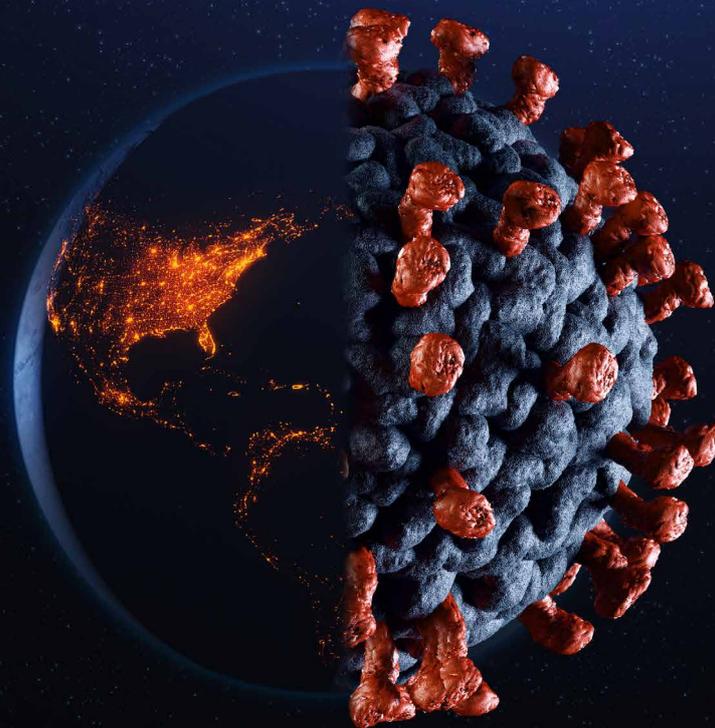


Inventa International

PROPRIEDADE INTELECTUAL, MARCAS E PATENTES

Digesto coronavírus #3: Patentes e outros direitos de Propriedade Intelectual

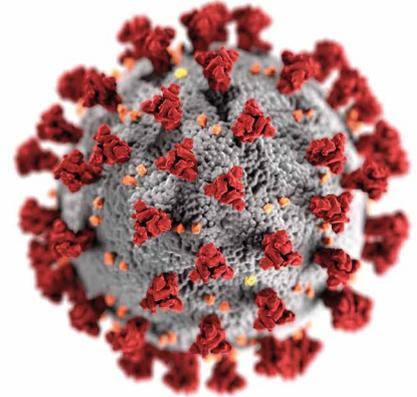
18.08.2020



Elaborado em parceria com **PLMJ**

TOPIC TRENDS DIGEST

O mundo procura desesperadamente uma vacina e tratamentos contra a Covid-19. A resposta estará, também, na Propriedade Intelectual. Por isso, a PLMJ e a Inventa International juntaram esforços na elaboração de um Digesto sobre estes temas, permanentemente atualizado. Quem a ele aceder, terá informação completa e atual sobre o cruzamento entre a Propriedade Intelectual e os desafios da COVID-19, sobretudo quanto às patentes e os modelos de utilidade, sem esquecer toda a informação sobre o caminho para a obtenção de uma vacina.



1. Medidas provisórias dos Institutos Públicos nacional e internacionais e novas funcionalidades para auxiliar no domínio das patentes.
2. Trade Secrets
3. Patent Pools
4. Licenças compulsórias
5. Riscos de infrações
6. Iniciativas internacionais – Patent partnerships
7. Iniciativas governamentais
8. Modelos de Utilidade
9. Marcas e Nomes de Domínio
10. A caminho das vacinas
11. Litígios
12. Direitos de Autor
13. Inteligência Artificial
14. Privacidade e Proteção de dados
15. Descobertas Científicas

1. Medidas provisórias dos Institutos Públicos nacional e internacionais e novas funcionalidades para auxiliar no domínio das patentes

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), no contexto da atual pandemia, e por imposição legal, passou a funcionar em exclusivo através dos serviços online disponibilizados na sua página web. Assim, a contagem dos prazos foi retomada a 16 de abril de 2020 pelo que a prática dos atos pelos interessados é feita nos prazos legais previstos no CPI ou nas notificações emitidas pelo INPI. Para mais informações consultar a [página web do INPI](#).

O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), no contexto da atual pandemia, adotou um plano de regresso presencial às instalações, tendo perto de 70 trabalhadores que, voluntariamente, regressaram ao Instituto, enquanto os restantes continuam em regime de trabalho remoto. A prorrogação de prazos que tinha vindo a ser concedida desde o início da pandemia, pelo Diretor Executivo do Instituto, Christian Archambeau, terminou a 18 de maio. Prorrogações subsequentes e a possibilidade de recurso a outras soluções para dar continuidade aos processos de registo podem ser consultadas na [página web do Instituto](#).

O Diretor Executivo, Christian Archambeau, num vídeo recentemente publicado (a 24 de julho) na página web do Instituto informa sobre o plano de regresso, para o início de setembro, ao trabalho presencial nas instalações do EUIPO. Refere, ainda, as mais recentes tendências de registo de marcas no Instituto (verificando-se um aumento nos pedidos de registo de marca da U.E. para esta altura do ano, em comparação com anos anteriores) e dá conta do novo portal "*Ideas Powered for Business*" que tem por objetivo apoiar as pequenas e médias empresas no contexto da pandemia, oferecendo ajuda PRO BONO. O referido vídeo pode ser consultado [aqui](#).

O Instituto Europeu de Patentes (IEP/EPO), no contexto da atual pandemia, decidiu adiar, até novas instruções, todas as sessões orais em exames e oposições agendadas até dia 31 de dezembro de 2020 que ainda não tenham sido realizadas por videoconferência, bem como, ainda, adiar todos os eventos organizados pelo Instituto também até 31 de dezembro. Estas e outras informações sobre a tramitação dos pedidos de patente podem ser consultadas, na mais recente publicação do Instituto (a 3 de agosto) na respetiva [página web](#).

A Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI/WIPO), no contexto da atual pandemia, implementou um protocolo para dar continuidade aos seus serviços, tendo optado pelo trabalho remoto mantendo, contudo, apenas uma pequena parte dos seus trabalhadores na sede em Genebra, na Suíça. Mais informações sobre a resposta da organização à COVID-19 podem ser encontradas na sua página web, [aqui](#).

A OMPI/WIPO criou o que chama de "COVID-19 IP POLICY TRACKER", um repositório com informação sobre as medidas adotadas pelos Institutos de PI, um pouco por todo o mundo, em resposta à pandemia provocada pelo novo coronavírus. Consulte o repositório [aqui](#).

A OMPI/WIPO lançou, ainda, uma nova ferramenta de busca para a sua base de dados global de patentes, a PATENTSCOPE. Este instrumento de busca OMPI/WIPO COVID-19 para o PATENTSCOPE tem como principal objetivo tornar mais fácil localizar e obter informações nos documentos publicados das patentes, que possam vir a ser úteis para investigadores que estejam a desenvolver novas tecnologias para lutar contra a pandemia COVID-19. A notícia pode ser consultada [aqui](#).

2. Trade Secrets

A COVID-19 criou dificuldades a vários níveis para as empresas, que se viram obrigadas a adotar novos métodos de trabalho, em especial, com recurso ao trabalho remoto, arriscando, por isso, fragilizar a confidencialidade e secretismo das suas informações. Num vídeo publicado na página web da MINTZ, discute-se quais os passos que as empresas devem adotar para assegurar que implementam diligências razoáveis no sentido de manter secretas as informações para que possam ser consideradas segredos comerciais. Aceda ao vídeo [aqui](#).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) criou, a 29 de maio, uma “*voluntary patent pool*” por forma a recolher patentes, dados e outras informações relacionadas com a pesquisa e desenvolvimento de uma cura para a COVID-19. O objetivo é que esta informação possa ser acedida e partilhada por todos aqueles que se dedicam à investigação e criação de vacinas, medicamentos e formas de diagnóstico do novo coronavírus. A STAT publicou um artigo onde discute as implicações desta “*voluntary patent pool*”, os países que a ela já aderiram e o menor apoio das farmacêuticas. Leia o artigo [aqui](#).

CORRIDA PELA CURA

A corrida pela busca de uma cura para a COVID-19 faz aumentar a tensão entre os países. Podemos ler, numa notícia do FINANCIAL TIMES, que os E.U.A acusam a China de tentar apropriar-se de informação confidencial sobre investigação relacionada com o novo coronavírus, incluindo informação sobre potenciais vacinas. Leia a notícia [aqui](#).

A “*Solidarity Call to Action*” (*voluntary patent pool*) criada pela OMS, no dia 29 de maio, pode ser consultada [aqui](#).

Também a Rússia foi acusada pelo Reino Unido, E.U.A e Canadá de estar envolvida num ataque informático a farmacêuticas e a centros de investigação ligados ao desenvolvimento de uma vacina contra o novo coronavírus nos referidos países. A notícia pode ser consultada na [página web da CNN](#).

4. Licenças Compulsórias

A possibilidade de recurso a licenças compulsórias, no contexto da atual pandemia, tem vindo a ser explorada já desde março. O motivo prende-se com os receios de que, aquando da descoberta de uma cura para a COVID-19, seja ela através de uma vacina ou de um medicamento, os direitos de PI impeçam que se aceda à cura a um preço comportável para os países que tão desesperadamente precisam dela. Um artigo da GÜN + PARTNERS explora o debate sobre as licenças compulsórias e algumas das medidas legislativas adotadas, no entanto, em vários países a este respeito. O artigo pode ser consultado [aqui](#).

3. Patent Pools

As *patent pools* têm sido apontadas por muitos como essenciais para o rápido desenvolvimento de uma vacina contra o novo coronavírus. Vários dirigentes europeus têm sugerido que a União Europeia adote medidas no sentido de facilitar o acesso a informação relacionada com a doença COVID-19 para que, com maior rapidez e com menor custo, se possam criar condições de acesso ou de licenciamento para todos os países. A IAM publicou um artigo neste sentido. O artigo pode ser lido [aqui](#).

5. Riscos de infrações

No contexto da atual pandemia, a urgência na produção de equipamento médico, nomeadamente de ventiladores, para tratar doentes infetados com o novo coronavírus aumentou o risco de violação de direitos de PI relacionadas com as referidas invenções. O Governo Britânico determinou, assim, que iria indemnizar os designers e construtores de ventiladores, em caso de terceiros detentores de direitos de PI sobre as invenções

DIREITOS DE PI

reivindicarem judicialmente os seus direitos. A ARNOLD & PORTER aborda os contornos da medida adotada pelo Governo Britânico num artigo que pode ser consultado [aqui](#).

6. Iniciativas internacionais - Patent partnerships

O Instituto Americano de Patentes e Marcas (USPTO) criou a "Patents 4 Partnerships", uma base de dados que permite uma pesquisa rápida e sem custos das Patentes relacionadas com a doença COVID-19 que estão disponíveis para licenciamento. O objetivo desta iniciativa, melhor densificada num artigo da MORGAN LEWIS, é facilitar e promover o licenciamento voluntário e comercialização de tecnologias relacionadas com a prevenção, diagnóstico e tratamento da COVID-19. Leia o artigo [aqui](#).

7. Iniciativas governamentais

O impacto da COVID-19 na economia tem sido devastador. Para mitigar os efeitos de uma crise económica mundial iminente, os países têm adotado políticas que incentivem a economia e captem riqueza. Exemplo disso é a Estónia, que criou um Visto Nómada Digital para promover o país e incentivar *freelancers* e outros trabalhadores que trabalhem remotamente a fixarem-se no país. A notícia do POLITICO pode ser consultada [aqui](#).

8. Modelos de Utilidade

Os modelos de utilidade assumem particular relevância na proteção de ventiladores que têm vindo a ser criados para auxiliar no combate à COVID-19, dando suporte ao tratamento de doentes com falência respiratória provocada pela doença. Em Portugal, o ventilador Atena, produzido pelo Centro de Engenharia e Desenvolvimento em Matosinhos (CEiiA) recebeu autorização do Infarmed para poder ser utilizado nos hospitais na luta contra a COVID-19. Leia o artigo na página web da VISÃO, [aqui](#).

" (...) A instalação da pandemia global abriu portas ao "oportunismo" no campo da PI com várias marcas registadas e nomes de domínio associados ao próprio nome do vírus".

9. Marcas e Nomes de Domínios

As marcas registadas podem dizer-nos muito sobre a situação política, social e económica global, e a crise do Covid-19 não é indiferente. A instalação da pandemia global abriu portas ao "oportunismo" no campo da PI com várias marcas registadas e nomes de domínio associados ao próprio nome do vírus. O desenvolvimento de novos nomes de submarcas coloca, invariavelmente, uma série de questões.

Atente-se no seguinte artigo (PDF) com uma listagem de pedidos de registo de marcas relacionadas com o novo coronavírus em vários países do mundo, elaborado pela S.S. RANA & CO. Consulte o [PDF aqui](#).

O supra referido aproveitamento é destacado por um artigo da NOVAGRAFF. Do mesmo consta que os proprietários de marcas, tais como Coca-Cola, Nike, McDonald's e Audi, redesenharam temporariamente os seus logótipos para incluir uma referência ao distanciamento social e para ajudar a promover a mensagem de que precisamos de nos unir, mantendo-nos fisicamente separados. Leia o artigo [aqui](#).

O súbito surgimento de ferramentas de comunicação em linha para responder aos imperativos de isolamento social forçado pelo novo coronavírus inspirou, também, um aumento de *malware* e de apropriação indevida de nomes de domínio. Em concreto, a NOVAGRAAF destaca, num artigo, registos oportunistas de nomes de domínio

CYBERSQUATTING

incluindo termos como coronavírus, covid, vacina, diagnóstico e testes. O artigo pode ser consultado [aqui](#).

A IP TWINS elaborou algumas *guidelines* com estratégias que as empresas, com especial destaque para as farmacêuticas, devem adotar de forma a proteger as suas marcas e nomes de domínio do fenómeno da ciberespeculação (*cybersquatting*) que tem ocorrido durante a pandemia. Leia o artigo [aqui](#).

10. A caminho das vacinas

São já vários os países que revelam resultados promissores na investigação e desenvolvimento de uma vacina contra o novo coronavírus. A NATIONAL GEOGRAPHIC, num artigo que publica, revela quais os protótipos de vacinas a que devemos estar mais atentos, pelos bons resultados que têm vindo a apresentar nas fases de teste. Leia o artigo [aqui](#).

Há já, na realidade, segundo o MILKEN INSTITUTE, 202 vacinas e 316 tratamentos em desenvolvimento no contexto da atual pandemia. Acompanhe o progresso de cada um dos protótipos na página web do MILKEN INSTITUTE, [aqui](#).

Algumas das vacinas candidatas a auxiliar no combate ao novo coronavírus podem ser consultadas na página web da Organização Mundial de Saúde (WHO/OMS), [aqui](#).

Também a U.E, tentando salvaguardar a distribuição de uma futura vacina contra o novo coronavírus, anunciou já que fez um acordo com o laboratório francês SANOFI para o fornecimento de 300 milhões de doses de uma futura vacina. A notícia está disponível na página web da EURONEWS e pode ser consultada [aqui](#).

Não obstante, a notícia que ocupa maior destaque no

tópico da procura de uma vacina que auxilie o combate à COVID-19 é a da recentíssima declaração feita pela Rússia de como é o primeiro país no mundo a criar e, inclusive, registar uma vacina contra o novo coronavírus. Apesar do entusiasmo com que o mundo recebeu esta notícia, são vários os países que apresentam as suas reservas quanto à eficácia e segurança da vacina Sputnik-V. Os detalhes sobre a referida vacina desenvolvida pela Rússia podem ser lidos nesta notícia da CNN, [aqui](#).

11. Litígios

Como resultado previsível e inevitável do COVID-19, destaca-se o surgimento abrupto de novos litígios judiciais. O SOLICITORS JOURNAL apresenta um relatório que alerta para a acumulação de processos cíveis em atraso, reclamações ineficazes relacionadas com IT e a COVID-19, que desencadeará um verdadeiro “tsunami” de litígios no sistema de justiça civil. Leia o artigo [aqui](#).

Um artigo da THE VERGE, dá conta de uma empresa de fachada, chamada Labrador Diagnostics LLC, que afirma ter os direitos de duas patentes da Theranos, tendo processado a BioFire, uma empresa que fazia testes à COVID-19, por violação dos referidos direitos. O artigo pode ser lido [aqui](#).

12. Direitos de Autor

Também os Direitos de Autor são influenciados pela Pandemia. Segundo algumas vozes, esta é uma oportunidade para “os autores, compositores, editores ou titulares de direitos em obras musicais encontrarem aqui, ainda, uma fonte de sustento”. Como? Pagando-se pelo “*live streaming*”, por exemplo. Leia o artigo da BLITZ [aqui](#).

O JORNAL EL PAÍS deu a conhecer as dores de cabeça causadas aos advogados pelas músicas cantadas por numerosos artistas durante a quarentena para encorajar a

QUARENTENA MUSICAL

população em isolamento. Muitos se esqueceram dos direitos de autor respeitantes às canções já existentes bem como à nova canção criada. Leia o artigo [aqui](#).

O JORNAL DE NOTÍCIAS avançou que o Sindicato dos Jornalistas apresentou uma queixa formal na Polícia Judiciária e no Ministério Público contra aquilo que considera ser “um roubo de direitos de autor”. Leia o artigo [aqui](#).

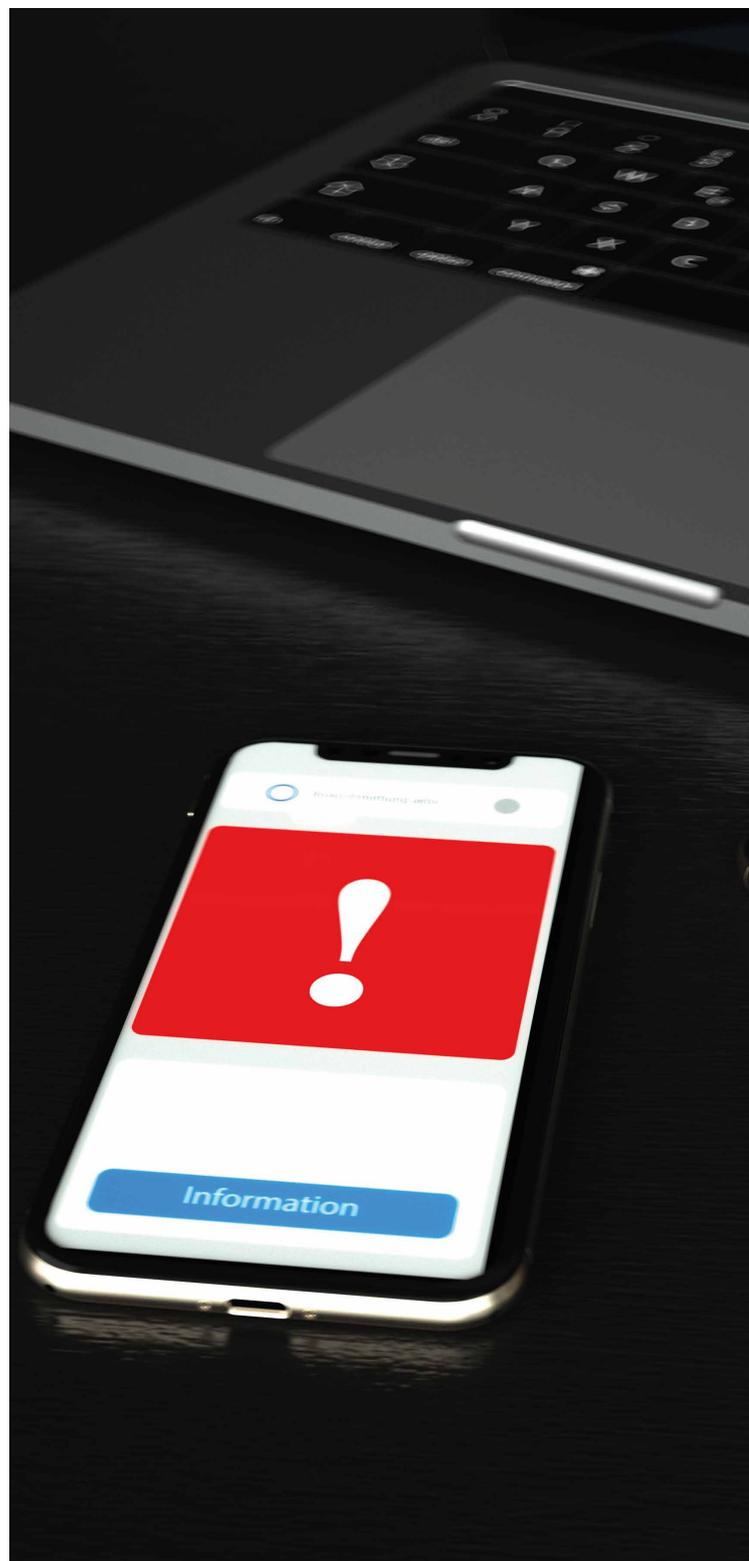
13. Inteligência Artificial

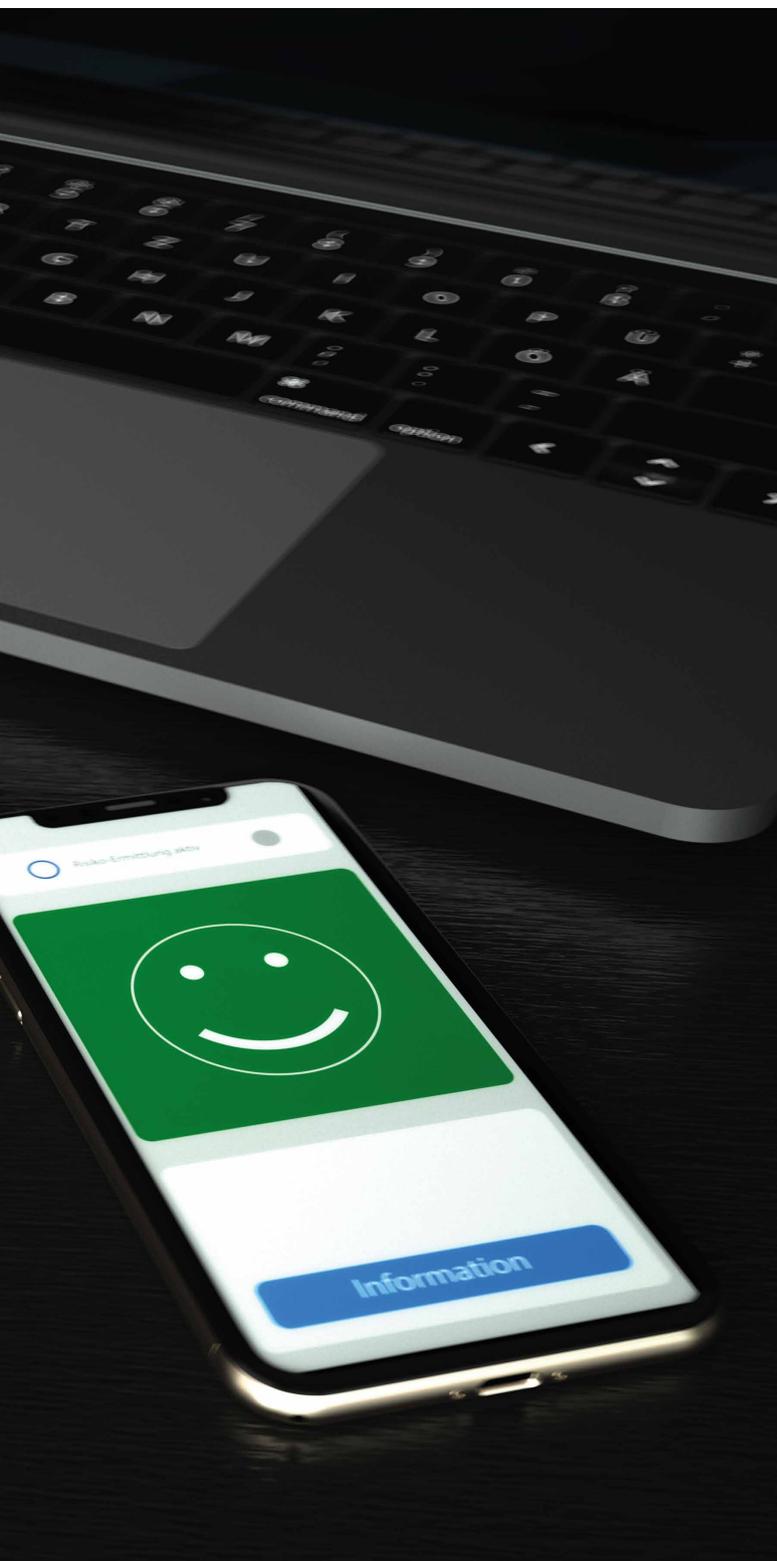
É cada vez maior o recurso a tecnologias de inteligência artificial (IA) que auxiliem na previsão, deteção e diagnóstico da COVID-19. Um conjunto de cientistas de vários países do mundo reúnem esforços para criar uma base de dados que congregue milhares de sons de tosse de pessoas infetadas com o novo coronavírus e de pessoas sem a infeção, o que permitirá a um algoritmo de IA distinguir o som da tosse de ambas. A notícia pode ser consultada na página web da SIC Notícias, [aqui](#).

Deep Learning, um tipo de IA, revela ser eficaz na previsão do risco de evolução da infeção pelo novo coronavírus para doença grave nos pacientes infetados. Num artigo publicado pelo *Jornal Nature Structural & Molecular Biology*, técnicas de *Deep Learning* foram integradas num estudo realizado com recurso a dados clínicos de 1590 pacientes de 575 centros hospitalares e que provaram ser eficazes no cálculo de probabilidades que pacientes infetados com o novo coronavírus apresentam no desenvolvimento de doenças graves. Isto permitirá, dizem os investigadores, assegurar que os pacientes em maior risco recebem cuidados adequados com maior rapidez. Leia o artigo [aqui](#).

14. Privacidade e Proteção de dados

As aplicações móveis digitais têm revelado ser, também, de grande utilidade no combate ao novo coronavírus, na





medida em que permitem fazer o rastreio, com maior exatidão e celeridade, dos contactos estabelecidos por alguém que testou positivo ao vírus. Porém, a utilização destes sistemas implica o tratamento de dados pessoais, em especial, de dados de saúde podendo, por isso, como em qualquer tratamento de dados pessoais, comportar riscos para o titular desses dados.

Em Portugal, foi criado o sistema STAYAWAY COVID, desenvolvido pelo Instituto de Engenharia de Sistemas de Computadores, Ciência e Tecnologia (INESC TEC), em parceria com o Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto e as empresas Keyruptive e Ubrider, no âmbito da Iniciativa Nacional em Competências Digitais e.2030. Para mais informações sobre o sistema, consulte a [página web](#).

STAYAWAY COVID

A propósito, muito recentemente, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 52/2020 de 11 de agosto que estabelece o responsável pelo tratamento dos dados e regula a intervenção do médico no sistema STAYAWAY COVID. O referido Decreto-Lei pode ser acedido, [aqui](#).

A FIPRA, consultora europeia independente de assuntos públicos, criou um *website* em que é possível consultar quais os países europeus que estão desenvolvendo, ou já desenvolveram aplicações móveis de rastreio no contexto da pandemia. Para consultar o *website*, clique [aqui](#).

O Comité Europeu para a Proteção de Dados/*European Data Protection Board* (EDPB) publicou, em 21 de abril do presente ano, diretrizes sobre sistemas de rastreio de contactos no contexto da COVID-19 e, em especial, o uso de dados de localização nesses mesmos sistemas. Para aceder às referidas *guidelines*, clicar [aqui](#).

15. Descobertas Científicas

Uma descoberta surpreendente anunciada num artigo do

ANTICORPOS

Jornal *Nature Structural & Molecular Biology*, no dia 13 de julho, explica o que faz dos lamás um novo aliado no combate à COVID-19. Investigadores do Instituto *Rosalind Franklin* e da Universidade de *Oxford* relatam a descoberta científica de dois anticorpos de lamás que poderão impedir que o novo coronavírus ataque as células humanas. Leia o artigo [aqui](#).

Também a rã verde ibérica dos Açores apresenta uma fisiologia interessante a este respeito. Investigadores da *startup* portuguesa Biopropectum descobriram que duas moléculas segregadas pela referida rã são capazes de impedir que a proteína S, a que confere um aspeto coroado ao novo coronavírus, encaixe nos recetores das células humanas e, assim, neutralizá-lo. O artigo do OBSERVADOR que dá conta da curiosa descoberta pode ser consultado [aqui](#).

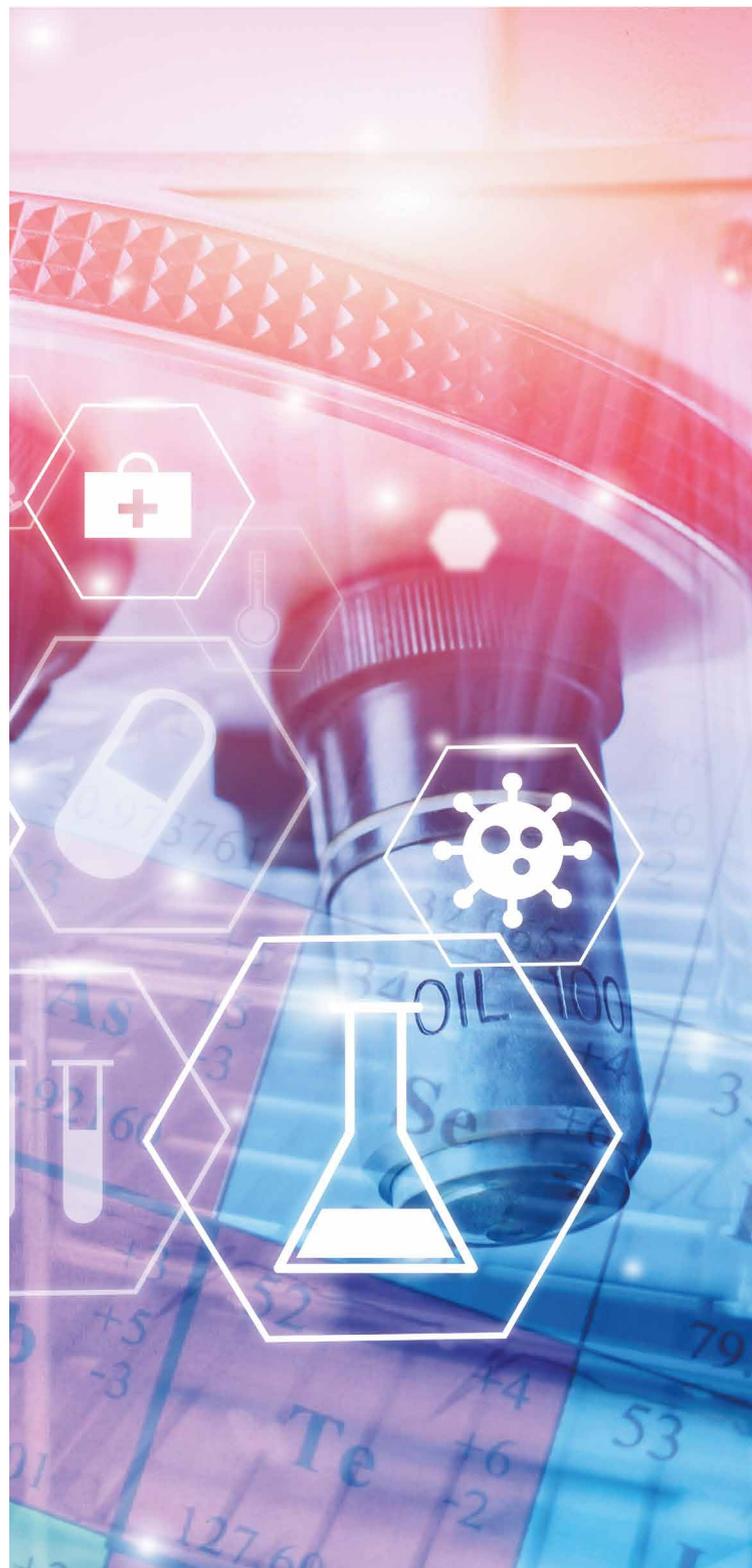
Um estudo sugere que os anticorpos de pessoas doentes com a COVID-19 podem suprimir o SARS-CoV-2, o novo coronavírus que é causa da referida doença. Um artigo da BELFAST TELEGRAPH refere que investigadores isolaram os anticorpos de pessoas infetadas e descobriram que são capazes de neutralizar o vírus. A notícia pode ser lida [aqui](#).

**Coordenação**

Pedro Lomba (PLMJ), Manuel Lopes Rocha (PLMJ), Eduardo Nogueira Pinto (PLMJ) e Vítor Palmela Fidalgo (Inventa International).

Colaboração

João Francisco Sá (Inventa International), Joana Teixeira (Inventa International), Diogo Antunes (Inventa International), Inês Coré (PLMJ) e Carolina Cunha Martins (PLMJ).



O presente documento foi elaborado em parceria com a PLMJ e destina-se a ser distribuído entre clientes e colegas. A informação nele contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O seu conteúdo não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do(s) editor(es). Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este tema contacte Vítor Palmela Fidalgo (vfidalgo@inventa.com), Pedro Lomba (pedro.lomba@plmj.pt), Manuel Lopes Rocha (manuel.lopesrocha@plmj.pt) ou Eduardo Nogueira Pinto (eduardo.nogueirapinto@plmj.pt).

